



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 323/2022

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o despacho n.º 16-VBS/2022 de 11 de janeiro:

**Processo n.º F528/18
2021/500.10.301/1135**

DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 89.º, e alínea a) do nº 3 do artigo 102.º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo)

BRUNO FILIPE VENTURA SANTOS, Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização, no uso da competência delegada por força do Despacho nº 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, o qual foi publicado através do Edital n.º 262/2021, de 02 de novembro, e que foi afixado nos lugares de estilo habituais e atento o relatório final junto aos autos do presente processo, determina que se notifique **ARLINDO FRANCISCO DA MOTA E ANA SOFIA LAVADINHO PEREIRA**, ambos com morada na Rua Conselheiro Custódio de Borja n.º 15, Amora, Seixal, na qualidade de proprietários da edificação sita na **RUA CONSELHEIRO CUSTÓDIO DE BORJA N.º 11, AMORA**, para que no prazo de 40 dias (úteis), a contar da data da presente notificação, procedam à **EXECUÇÃO DOS SEGUINTES TRABALHOS: A REALIZAÇÃO DAS NECESSÁRIAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO NO SEU TODO, GARANTINDO A SUA ESTABILIDADE, SENDO QUE NUMA PRIMEIRA FASE, E RELATIVAMENTE À SEGURANÇA NO LOCAL, DEVEM SER REALIZADOS OS SEGUINTES TRABALHOS: PICAGEM, REPARAÇÃO E PINTURA DO REBOCO DA FACHADA, APEAMENTO DOS ELEMENTOS DA COBERTURA QUE OFEREÇAM RISCO DE QUEDA E REPARAÇÃO E PINTURA DO MURO DE VEDAÇÃO**, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) A Comissão Técnica de Vistorias de Segurança e Salubridade, nomeada por deliberação camarária, efetuou vistoria ao local no passado dia 16 de setembro de 2019, tendo sido lavrado o Auto de Vistoria de Segurança, o qual obteve o Despacho de Homologação n.º 2097/VMC/2019, datado de 23 de setembro, e que foi comunicado ao Sr. Arlindo Francisco Mota e à Sra. Ana Sofia Lavadinho Pereira, através do ofício n.º 24448 de 14 de outubro, o qual recomendava o tipo de obras e de intervenção a efetuar, impondo um prazo para o seu início e conclusão;
- b) A 19 de novembro de 2020, a Comissão Técnica de Vistorias de Segurança e Salubridade, efetuou deslocação ao local, tendo constatado que não foram realizados os trabalhos recomendados;



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

recomendados;

c) A situação factual descrita, constitui infração por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 89.º e n.º 1 do artigo 89.º - A, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atualizada dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que estabelecem o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, e está sujeita à aplicação de medidas de tutela da legalidade urbanística previstas nos artigos 102.º e seguinte, do mesmo diploma legal;

d) Deste modo e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exs. notificados que o sentido provável da decisão final referente ao presente processo, é o de ordenar que V. Exs, **no prazo de 40 dias (úteis)** procedam à **EXECUÇÃO DOS SEGUINTE TRABALHOS: A REALIZAÇÃO DAS NECESSÁRIAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO NO SEU TODO, GARANTINDO A SUA ESTABILIDADE, SENDO QUE NUMA PRIMEIRA FASE, E RELATIVAMENTE À SEGURANÇA NO LOCAL, DEVEM SER REALIZADOS OS SEGUINTE TRABALHOS: PICAGEM, REPARAÇÃO E PINTURA DO REBOCO DA FACHADA, APEAMENTO DOS ELEMENTOS DA COBERTURA QUE OFEREÇAM RISCO DE QUEDA E REPARAÇÃO E PINTURA DO MURO DE VEDAÇÃO.**

e) A 16 de abril de 2021, o Sr. Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Transito, proferiu o Despacho n.º 251/VJCG/2021, respeitante à Audiência Prévia, e comunicado **ARLINDO FRANCISCO DA MOTA E ANA SOFIA LAVADINHO PEREIRA**, através dos ofícios n.º 8255 e 8258 de 27 de abril, que disponham de 15 dias úteis para se pronunciar sobre o sentido provável da decisão, de acordo com o disposto no artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

f) Os proprietários tendo 15 dias para se pronunciar quanto à proposta de decisão, pronunciaram-se através de ofício datado de 22 de outubro de 2021 registado sob o nº 90090, com argumentos que em nada alteram a proposta de decisão;

Face ao exposto, deverão os notificados ficar cientes, que findo o prazo dado para o cumprimento da presente ordem e que se verifique o incumprimento da mesma, esta Câmara Municipal, não obstante a aplicação das respetivas coimas, efetuará a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, porquanto com tal conduta, a notificada poderá incorrer na prática de crime de desobediência, previsto e punido no artigo 348.º do Código Penal, conforme previsto no artigo 100.º do RJUE.

Por fim, para além das medidas mencionadas anteriormente, deverão ainda ficar cientes que em caso de incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, poderá dar início ao competente processo administrativo para a execução das medidas ordenadas ficando todas as despesas por conta dos notificados, de acordo com o disposto no artigo 102.º-A do RJUE e do artigo 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Notifique-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º, 113.º, 114.º e 127.º, todos do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 17 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.